

LEI Nº. 25/1964.

Fixa novo quantum de auxílio à A.P.M.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE:-

LEI Nº. 25/1964.-

ARTIGO 1º - O auxílio anual desta Municipalidade, à Associação Paulista dos Municípios, a partir do exercício de 1965, será de Cr.10.000,00 (dez mil cruzeiros), anuais.

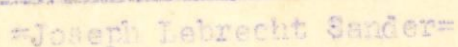
ARTIGO 2º - Os orçamentos futuros, consignarão verba própria e suficiente, para os encargos decorrentes desta Lei.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 24 de dezembro de 1964.:



=Mario Gomes Carneiro=
(Presidente)


=Joseph Lebrecht Sander=
(1º Secretário)